



Câmara de  
Vereadores de  
Caxias do Sul

## LEI ORDINÁRIA Nº 6.042, DE 16 DE JULHO DE 2003(COMPILADA)

Processo: 134/2002

Autor: Roberto Jose Barp

Data de Publicação: 30/07/2003 (jornal - Município)

Data de Promulgação: 16/07/2003

[Retornar](#)

[Versão para Impressão](#)

[Impressão Somente Texto](#)

[Visualizar Lei Original](#)

[alterações](#)

[Enviar por E-mail](#)

**Para pesquisar determinada palavra no texto utilize "ctrl + F"**

**Dispõe sobre a afixação de cartaz contendo o número do disque denúncia.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Devem ser obrigatoriamente afixados, nas bancas de jornais, padarias, lanchonetes, restaurantes, shopping centers, farmácias, postos de combustíveis, orelhões telefônicos, táxis e nos veículos do transporte coletivo urbano, cartazes, em local de fácil visualização, que contenham os números telefônicos destinados a receber e encaminhar informações sobre crimes e fatos sujeitos à investigação policial – disque denúncia.

**~~Parágrafo único. Os cartazes devem conter as seguintes informações:~~**

~~"-Disque denúncia: (51) 3227-2000~~

~~-Polícia Civil : 140 ou 223-6833 (24 horas)~~

~~-Polícia Militar: 190~~

~~-Bombeiros: 193~~

~~-Ouvidoria~~

~~-Justiça e Segurança: 0800-999801~~

~~COLABORE PARA A SEGURANÇA DE TODOS" (Redação original)~~

Parágrafo único. Os cartazes devem conter as seguintes informações:

"- Disque denúncia: (51) 3227-2000

- Polícia Civil : 140 ou 3223-6833 (24 horas)

- Polícia Militar: 190

- Bombeiros: 193

- Ouvidoria: 3228-6220

- Conselho Tutelar: 3221-0873

- Justiça e Segurança: 0800-999801

- IBAMA: 0800-618080

**COLABORE PARA A SEGURANÇA DE TODOS" (Redação dada pela Lei nº 6.460, de 19 de dezembro de 2005)**

**Art. 2º** Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no que couber, e remetida cópia à Câmara Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL, em 16 de julho de 2003.

Gilberto José Spier Vargas,  
PREFEITO MUNICIPAL.